



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 71/2025

Data: 13 de novembro de 2025

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3698 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS E À PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO E INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO." ***COM SUBSTITUTIVO GERAL***

APROVADO
Sala das Sessões, 08/12/2025
Poder Executivo

RELATÓRIO

O presente relatório diz respeito ao Projeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.698/2023, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. A proposição foi protocolada em 13 de novembro de 2025 e, cumprindo as normas regimentais, foi submetida à instrução no Departamento Legislativo.

O Poder Executivo justifica a alteração com o objetivo de promover adequações necessárias ao aprimoramento da lei, visando sua conformidade com a atual estrutura administrativa do Município. Entre os principais pontos, destacam-se a atualização das denominações das Secretarias, ajustes na redação do Fundo Municipal para maior transparência e eficiência, além da revogação de dispositivos obsoletos e a inclusão de novos artigos essenciais.

Concluída a análise formal, que abordou os aspectos legais e de técnica legislativa, o Projeto de Lei seguiu para deliberação. Na reunião realizada em 3 de dezembro de 2025, a Comissão de Justiça e Redação pediu vistas da proposição para melhor análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Em 4 de dezembro de 2025, o Poder Executivo apresentou substitutivo geral ao projeto de lei.

Retomada as vistas, e em conformidade com o art. 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o projeto encontra-se agora sob análise da Comissão de Justiça e Redação para a emissão do parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O SUBSTITUTIVO GERAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 71/2025

Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa da proposição.

Da Análise Jurídica e Técnica

O substitutivo geral apresentado ao Projeto de Lei do Executivo nº 71/2025, ao propor alterações na estrutura e funcionamento de um Fundo Municipal e ajustar as denominações de Secretarias, insere-se no âmbito da iniciativa privativa do Poder Executivo, não havendo, portanto, vícios de iniciativa ou constitucionalidade formal.

A proposição está redigida de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

O conteúdo da proposta encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/12/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTROLE: <https://sic.ufpr.br/acesse/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

de interesse local, especialmente no tocante à organização da administração e à promoção de políticas públicas (Ciência, Tecnologia e Inovação).

A medida visa aperfeiçoar o instrumento legal existente, garantindo sua conformidade com a estrutura administrativa municipal e proporcionando maior efetividade na execução das ações previstas. Não se verifica ilegalidade ou constitucionalidade material.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 71/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA NO SEU CONTEÚDO: <https://seu.inm.com.br/103613r2h5r5>





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 71/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ANDRE TREVISAN GABARDO
***.984.739-**
05/12/2025 14:54:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ANDRÉ GABARDO
Presidente

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
VICTOR AUGUSTO BINI
***.193.589-**
05/12/2025 14:28:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VICTOR BINI
Relator

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOAO ADAO JASKIEVICZ
JUNIOR
***.402.599-**
05/12/2025 14:52:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

POLACO PRETO
Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2025 14:29:03-00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://www.hnq103617.r2h5r55>